REGULAMENTO (UE) N.º 172/2010 DA COMISSÃO

de 1 de Março de 2010

relativo à inscrição de uma denominação no registo das especialidades tradicionais garantidas [Prekmurska gibanica (ETG)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho, de 20 de Março de 2006, relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios [1], nomeadamente o artigo 9.º, n.º 4, primeiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 509/2006 e nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do referido regulamento, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* o pedido de registo da denominação «Prekmurska gibanica», apresentado pela Eslovénia [2].

(2) Não tendo sido apresentada à Comissão nenhuma declaração de oposição, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006, deve proceder-se ao registo da denominação.

(3) Foi ainda solicitada a protecção prevista no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006. É conveniente conceder a referida protecção à denominação «Prekmurska gibanica» na medida em que, não tendo havido oposição, não foi demonstrado que a denominação é utilizada de modo legal, notório e economicamente significativo em relação a produtos agrícolas ou géneros alimentícios similares,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação que figura no anexo do presente regulamento.

Aplica-se a protecção referida no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 1 de Março de 2010.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 93 de 31.3.2006, p. 1.

[2] JO C 138 de 18.6.2009, p. 9.

ANEXO

Géneros alimentícios a que se refere o anexo I do Regulamento (CE) n.º 509/2006:

Classe 2.3. Produtos de confeitaria, padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

ESLOVÉNIA

Prekmurska gibanica (ETG)

Reservado o uso da denominação do produto.